

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO

A Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos/SP, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2.1- As provas serão aplicadas na cidade de Ourinhos/SP.
- 1.2- Os programas, as Vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e Vagas Reservadas (Ações Afirmativas), a situação do Programa, o valor da taxa de inscrição e a duração do curso são os estabelecidos na tabela abaixo:

Programas	Vagas				Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negro			
Cirurgia Geral	03	02	-	01	Credenciado	550,00	03 anos
Clínica Médica	05	04	-	01			02 anos
Ortopedia e Traumatologia	03	03	-	01			03 anos

- 1.3- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **28 de setembro a 22 de dezembro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.

g) O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (22/12/2024), respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) O pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (23/12/2024), entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

- 2.1.2-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.1.3-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 para verificar o ocorrido.
- 2.1.4-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, ir em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO** e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.7-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos do programa sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos).
- 3.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

3.2- DA PESSOA NEGRA

- 3.2.1-** Nos termos da Lei 12.990/2014 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2-** Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 3.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 3.2.5- Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado, após a realização da **Prova Objetiva – Fase Única**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.7- O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.9- A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 3.2.10- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.2.11- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 3.2.12- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.13- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item **9.1** do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 3.2.14- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.15- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.16- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.17- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1- O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
 - b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
 - c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
 - d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
 - e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.1.1- Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 4.2 - A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, através de requerimento próprio constante do **Anexo I** do presente Edital.
- 4.3- No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 4.4- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite (**Cronograma – Anexo III**) cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 4.5- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista em **Cronograma – Anexo III** após as 15h.
- 4.6- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **2.1**.
- 4.7- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **2.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 4.8- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1- O Processo de Seleção será realizado em fase única: **PROVA OBJETIVA**.

DA FASE UNICA - PROVA OBJETIVA:

- 5.2- A duração da prova objetiva será de **04 horas (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.3.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

- 5.3.2-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 5.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4-** As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.
- 5.5.2- RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 5.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Cirurgia Geral	16	16	16	16	16
Clínica Médica					
Ortopedia e Traumatologia					

7. DAS NORMAS

- 7.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** – A prova objetiva será realizada no dia **12 de janeiro de 2025**, no **Colégio Bagozzi Jean Piaget**, localizado na Avenida Rodrigues Alves, 121 – Centro, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19907-270, no horário descrito abaixo “**pontualmente**”.

Abertura dos portões – 08h00min
Fechamento dos portões – 08h45min
Início das Provas – 09h00min

- 7.2- Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4- O candidato que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicooespecial@conseps.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2023 - Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.
- 7.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 7.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.conseps.com.br.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 8.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 8.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO ADICIONAL

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 8.3- O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.

- 8.4- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 8.5- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo II**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2025 Santa Casa de Ourinhos/SP () Residência Médica em Saúde da Família
-------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 8.6- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 8.7- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

NOTA FINAL

- 8.8- O Resultado Final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na Prova Objetiva.
- 8.9- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.10- Após a realização da prova, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior idade;
 - c) candidato casado;
 - d) maior número de filhos.
- 8.11- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
 - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - d) não comparecer a prova.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 - Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RECURSOS, RESIDÊNCIAS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

- 9.1.1 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.1.2 - Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**.
- 9.1.3 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.
- 9.1.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.5- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.6- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicado no site www.consesp.com.br na data prevista no **Cronograma – Anexo III** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site www.consesp.com.br.
- 9.2.3- Os recursos referentes ao resultado preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br na data prevista no **Cronograma – Anexo III**.
- 9.2.4- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 9.1.
- 9.2.5- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.6- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 9.2.7- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1 - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2 - Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos/SP, sita a Rua Dom Pedro I, nº 716 – Vila Moraes – CEP 19900-241 – Ourinhos/SP, nos horários entre **07h00min e 11h00min ou 13h30min e 16h30min**, com **CÓPIA** dos seguintes documentos:
- 02 Fotos 3X4 recentes e coloridas;
 - Diploma de Graduação;
 - Número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e cópia da respectiva Carteira Profissional;

Obs: caso o candidato seja de outro Estado, deverá providenciar a inscrição secundária no CRMESP até o início das atividades curriculares.

d) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em caso de apresentação de declaração de conclusão a mesma será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente, durante os primeiros 30 (trinta) dias de início do Programa de Residência Médica.

d) CPF e comprovante de regularização na <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

e) RG (Cédula de Identidade);

f) Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

g) Grupo sanguíneo e fator RH;

h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo militar);

i) Comprovante de inscrição no INSS [http://www1_dataprev.gov.br/cadint/cadint.html](http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html)

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Antecedentes Criminais;

l) Carteira de Vacinação (Tríplice Viral/Hepatite/Dupla Adulto/Febre Amarela/COVID – 2 doses);

m) Comprovante de CONTA CORRENTE (ativa) em nome do Residente como Titular (não podendo ser conjunta), no BANCO SANTANDER/033 ou BANCO BRADESCO/237.

n) O Residente deverá informar, separadamente, em cada campo: a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta (no dígito verificador não substituir letras por números).

o) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma nos termos da legislação vigente;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

10.2.1- A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

10.3 - No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.

10.3.1- As reservas de vagas de que trata o item **10.3** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

11.2- A **Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos**, disponibilizará moradia coletiva ao médico residente que assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor da Moradia ofertada.

11.3- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos), após o resultado final.

- 11.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.conseps.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 11.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o item **10.7**, o candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.
- 11.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.10-** Este Processo Seletivo terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 11.11-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 11.12-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ourinhos/SP, 12 de setembro de 2024.

Dr. Luis Felipe Vellacich Yubi
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME



ANEXO I
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrição nº
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____, inscrito no CPF nº
_____, venho requerer a
isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2025, da Associação
Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando
à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Ourinhos/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.conseesp.com.br , do Edital/Manual	12/09/2024
Impugnação do Edital	28 a 30/09/2024
Período de Inscrição	28/09 a 22/12/2024
Período de Solicitação de Isenção	30/09 a 02/10/2024
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	10/10/2024
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	11 e 12/10/2024
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	16/10/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	22/12/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	23/12/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.conseesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	03/01/2025
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	04 e 05/01/2025
Disponibilização no sítio eletrônico www.conseesp.com.br do Cartão de Convocação <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	31/12/2024
Aplicação das Provas Objetivas	12/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.conseesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	13/01/2025 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Das 14hs do dia 13 até 14hs do dia 15/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.conseesp.com.br , do resultado das Provas Objetivas (Fase Única)	24/01/2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	25 e 26/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.conseesp.com.br , do resultado das Provas Objetivas (Fase Única) após prazo recursal e Convocação para Heteroidentificação	31/01/2025
Realização da Heteroidentificação	05/02/2025
Divulgação do Resultado da Heteroidentificação	11/02/2025
Interposição de recurso em face da Heteroidentificação	12/02/2025
Resultado Final e Convocação para Matrícula	17/02/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	19 a 21/02/2025
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil do mês de março/2025
<p><i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos estará disponibilizando no sítio eletrônico www.conseesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i></p>	
<p>O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.conseesp.com.br, cronograma atualizado.</p>	